



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2008 -

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelos Magistrados Dr. Hamilton Aparecido Malheiros e Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Juízes Substitutos em atividade auxiliar na Vara, pela Dr.a Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se que o Juiz Titular da Vara, , Dr. Manoel Hermes de Lima, justificou sua ausência por se encontrar participando de aula de doutorado.

O Desembargador Presidente e Corregedor do TRT da 19ª Região, Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA se fez presente à Vara correicionada, porém teve que se ausentar por motivo de viagem.

O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 07 de outubro de 2008, na página 1, tornou pública a Correição ordinária.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 2

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 3ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º/10/2007 a 30/09/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.380
2	Processos resolvidos	1.342
3	Processos pendentes de julgamento	286
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	587
5	Execuções encerradas	581
6	Execuções fiscais pendentes	0
7	Execuções em trâmite	3.520
8	Execuções suspensas	150
9	Execuções previdenciárias	1.673
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.343
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	88
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	63
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	171
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	252
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	243
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	193

2. PRODUÇÃO

A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realiza a média mensal de **53** e **97** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas tendo sido realizadas, no período de **01/10/2007 a 30/09/2008**, as média mensais de **4** e **25** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente.

Dos **1.628** processos na fase de conhecimento (1.380 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 248 remanescentes do período anterior), a 3ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 3

Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.342**, o que representa uma produção de **84,6%**.

Atuaram na Vara, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Manoel Hermes de Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	274	33	31	5	3	-
nov/07	272	39	38	2	20	-
dez/07	307	42	42	14	8	-
jan/08	25	14	13	5	-	-
fev/08	-	4	4	3	-	-
mar/08	-	1	1	1	-	-
abr/08	140	3	3	-	-	-
mai/08	330	9	9	5	-	-
jun/08	278	18	17	-	2	-
jul/08	786	33	33	1	13	-
ago/08	221	31	29	12	2	-
set/08	434	2	2	-	1	-
TOTAL	3.067	229	222	48	49	0

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/08	259	12	12	0	2	0
fev/08	376	31	31	7	15	0
mar/08	493	21	21	6	5	0
abr/08	432	36	36	3	8	0
mai/08	852	29	29	5	7	1
jul/08	852	28	28	3	5	1
ago/08	649	18	17	1	4	1
set/08	653	33	33	7	6	1
TOTAL	4.566	208	207	32	52	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 4

Juiz Hamiton Aparecido Malheiros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	494	41	40	1	22	-
nov/07	590	48	47	15	3	1
dez/07	275	25	24	5	7	-
jan/08	717	18	18	6	1	1
fev/08	639	17	17	1	1	1
mar/08	834	32	32	2	6	-
abr/08	608	34	34	-	9	-
mai/08	73	13	13	9	1	-
jun/08	970	40	40	11	10	1
jul/08	285	18	18	-	11	-
ago/08	457	21	21	8	4	1
set/08	208	14	14	1	8	-
TOTAL	6.150	321	318	59	83	5

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	43	1	1	-	-	-
TOTAL	43	1	1	0	0	0

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	20	1	1	-	-	-
nov/07	17	-	-	-	-	-
jan/08	4	-	-	-	-	-
fev/08	11	-	-	-	-	-
mar/08	15	-	-	-	-	-
abr/08	18	-	-	-	-	-
mai/08	35	-	-	-	-	-
jun/08	11	-	-	-	-	-
jul/08	14	-	-	-	-	-
TOTAL	145	1	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 5

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	15	15	4	2	2
nov/07	-	4	4	3	-	-
dez/07	-	4	4	4	-	-
jan/08	-	1	1	-	-	-
mai/08	-	2	2	2	-	-
TOTAL	0	26	26	13	2	2

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	1	1	1	-	-
nov/07	13	-	-	-	-	-
dez/07	32	-	-	-	-	-
jan/08	9	-	-	-	-	-
fev/08	9	-	-	-	-	-
mar/08	10	1	1	1	-	-
mai/08	3	-	-	-	-	-
jun/08	3	-	-	-	-	-
jul/08	84	1	1	-	1	-
ago/08	42	-	-	-	-	-
set/08	12	-	-	-	-	-
TOTAL	217	3	3	2	1	0

Juíza Thaís Gondim Kotovicz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	47	-	-	-	-	-
jun/08	-	3	3	-	-	-
ago/08	-	1	1	1	-	-
TOTAL	47	4	4	1	0	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 6

Juíza Verônica Guedes de Miranda

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/08	84	-	-	-	-	-
TOTAL	84	0	0	0	0	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS:

3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:

O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 18 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Todos, porém, com notificação ou mandado de busca e apreensão dos autos já expedidos, em conformidade com as disposições contidas no art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUIZES:

O controle de retiradas de processos pelos magistrados revelou-se satisfatório.

No momento da Correição ordinária, estavam retirados pelos juízes 15 processos, todos em poder dos magistrados e pendentes de devolução há mais de 10 dias, sendo que os 6 processos com carga mais antiga, estavam retirados pelo juiz Hamilton Aparecido Malheiros para prolação de sentença há 34 dias.

O Desembargador Corregedor recomenda que os magistrados procurem prolatar suas sentenças dentro do prazo de 10 dias conforme dispõe o diploma Processual Civil.

4. PROCESSOS:

4.1. Fase de Conhecimento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 7

A 3ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de outubro de 2007 a setembro de 2008, recebeu **1.364** processos e solucionou **1.342**, alcançando uma taxa de congestionamento de **17,57 %** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que, do total de processos em tramitação na fase de conhecimento, foram solucionados no período correicional **82,43 %**.

4.1.1. Processos com audiência designada:

A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira, com sessões eventuais às sextas-feiras quando não ocorria audiência em algum dos demais dias da semana. Atualmente, não há sessões nas quartas-feiras, mas mantém-se a regra de realização de audiências em 4 dias da semana, incluindo as sextas-feiras. As audiências são unas e realizadas com intervalos de **10 (dez) minutos**.

Em alguns dos processos examinados com audiência designada (a exemplo dos de n.º 1048/2008 e 0866/2008), não foi observada a proposta de conciliação antes do deferimento da juntada da contestação; na ata de um deles não havia sequer menção ao deferimento de juntada de quaisquer documentos, mesmo com as peças figurando nos autos, logo após a ata de audiência inaugural.

O Corregedor Regional recomenda atenção especial para que tais fatos não ocorram, principalmente porque o procedimento de se propor conciliação às partes antes do deferimento de juntada da contestação decorre de imperativo legal, podendo ensejar futura alegação de nulidade processual.

4.1.2. Acordos:

No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, a 3ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **51,6%**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 8

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, com exceção de alguns poucos processos, nos quais não foram discriminados no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

A Vara realiza mensalmente audiências de conciliação em processos na fase de execução, além daquelas em que as partes comparecem espontaneamente buscando a celebração de acordos.

O Desembargador Corregedor, com vistas à redução da taxa de congestionamento na fase de execução do Regional e acatando o quanto disposto na Ata de Correição Ordinária realizada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda que a 3ª Vara do Trabalho de Maceió passe a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução.

4.2. Fase de execução:

Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **5.343** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.673** são execução de contribuição previdenciária, **150** encontram-se com execução suspensa em arquivo provisório e **3.520** são execuções trabalhistas em trâmite.

A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de 1º/10/2007 a 30/09/2008, apresentou uma ligeira evolução, caindo de **93,53%** no período correicional de 2007 para os atuais **90,19%**, apesar de ter havido um discreto aumento de **6** processos no resíduo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 9

execuções, o que se justifica, tendo em vista que mesmo havendo aumento do quantitativo de processos com execução encerrada no período, tal crescimento não foi proporcional ao quantitativo de execuções iniciadas.

A queda da taxa de congestionamento na fase de execução se deu em razão do aumento do número de execuções encerradas com relação ao período anterior.

Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado.

Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá “zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”.

A Vara utiliza regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução. Os Juízes que atuam na Vara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 10

aguardam o término da greve dos bancários para finalizarem os procedimentos de aquisição de suas respectivas assinaturas digitais junto à Caixa Econômica Federal, conforme determinado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de Correição Ordinária realizada no período de 1º a 4 de setembro de 2008, e reforçado pelo ofício SCR n.º 178/2008, de 12 de setembro de 2008, da lavra do Desembargador Corregedor Regional.

Quanto aos processos com vistas ao INSS, a vara faz remessa regular dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de processos do Tribunal. A frequência de remessa é de aproximadamente 50 processos por semana, a depender da disponibilidade de espaço físico na Central de Cargas. Atualmente, estão pendentes de remessa àquele setor 834 processos, sendo que já se encontram disponíveis na Central de Cargas 1.021 processos para retirada pela PFN-AL.

O Desembargador Corregedor, ao examinar certidão de crédito previdenciário lavrada na unidade judiciária, percebeu que seu texto remete a fundamentos normativos cujos textos se encontram revogados. Recomenda, portanto, que a Secretaria da Vara, quando da lavratura de certidões e termos processuais, procure mencionar, se for o caso, o dispositivo normativo em vigor que regule o ato processual, evitando-se menções a dispositivos revogados, especialmente quando o ato processual tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados.

A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução com frequência mensal. Foi informado pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 11

Juiz Hamilton Aparecido Malheiros que o BACEN-JUD é usualmente utilizado na Vara, o que foi comprovado pela equipe de correição, quando da análise dos processos com execução suspensa.

Pela Diretora de Secretaria foi informado que a Vara segue o Enunciado n.º 1 da Carta de Maceió (documento resultante de um seminário realizado pelos Magistrados Trabalhistas da 19ª Região) aplicando subsidiariamente o art. 475-J do Código de Processo Civil nos processos com sentença transitada em julgado e já liquidadas, expedindo-se notificação executória postal para pagamento em 48 horas (art. 880 da CLT). Se, notificado, o executado não paga nem garante a execução, é feita de imediato consulta ao BACEN-JUD para bloqueio de numerário. Apenas nos casos em que tais medidas não surtem efeito é que se procede à expedição do mandado de penhora. Tal medida procedimental tem agilizado os atos executórios e contribuído para uma maior efetividade da prestação jurisdicional na Vara.

Foram tomados aleatoriamente 52 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0225.1993.03.19.00.0	0256.2004.03.19.00.4	0424.2008.03.19.00.5	0884.2008.03.19.00.3
1026.1995.03.19.00.0	0301.2004.03.19.00.0	0473.2008.03.19.00.8	0894.2008.03.19.00.9
1813.1995.03.19.00.2	0614.2004.03.19.00.9	0503.2008.03.19.00.6	0944.2008.03.19.00.8
2642.1995.03.19.00.9	0861.2004.03.19.00.5	0600.2008.03.19.00.9	0967.2008.03.19.00.2
0670.1996.03.19.00.2	0934.2004.03.19.00.9	0610.2008.03.19.00.4	1048.2008.03.19.00.6
0699.1998.03.19.00.6	1445.2005.03.19.00.5	0706.2008.03.19.00.2	1053.2008.03.19.00.9
1337.1998.03.19.00.2	1039.2007.03.19.00.4	0710.2008.03.19.00.0	1061.2008.03.19.00.5
0234.1999.03.19.00.6	1135.2007.03.19.00.2	0730.2008.03.19.00.1	1070.2008.03.19.00.6
2360.1999.03.19.00.5	1163.2007.03.19.00.0	0761.2008.03.19.00.2	1073.2008.03.19.00.0
1087.2000.03.19.00.6	1461.2007.03.19.00.0	0791.2008.03.19.00.9	1082.2008.03.19.00.0
0610.2002.03.19.00.9	0011.2008.03.19.00.0	0833.2008.03.19.00.1	1095.2008.03.19.00.0
0705.2003.03.19.00.3	0283.2008.03.19.00.0	0844.2008.03.19.00.1	1155.2008.03.19.00.4
0891.2003.03.19.00.0	0313.2008.03.19.00.9	0866.2008.03.19.00.1	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 12

PRAZOS:

4.3. Do Juiz

4.3.1. Pautas de Audiência

O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **22 e 26** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário.

A vara realiza audiências unas. Quando necessário, são designadas audiências de instrução, cujo prazo médio de pauta no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **33 e 38** dias, respectivamente.

Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **8 e 9 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário.

As pautas de audiência, com exceção das de inicial que se apresentam um pouco elastecidas, encontram-se em conformidade com os parâmetros traçados pelo artigo 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região.

4.3.2. Despachos

Relatório extraído do sistema mostrou que, no período de 01 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, o prazo médio para prolação de despachos foi de **23** dias, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente.

Verifica-se, nesta data, a existência de **438** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **8** dias desde a conclusão, revelando que a unidade judiciária vem se esforçando no sentido de reduzir o saldo de pendências de prolação de despacho, com conseqüente redução no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 13

prazo médio, resultado que deverá ser evidenciado quando da realização da próxima correição ordinária.

Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara não têm seus pressupostos de admissibilidade analisados antes da remessa ao TRT, prática que não se coaduna com o disposto nos art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Ressalte-se que já houve recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, consignada em ata de Correição Ordinária e reforçada pelo Ofício Circular n.º 173/2008 da Secretaria da Corregedoria Regional, para que o magistrado de 1º grau se manifeste expressamente acerca da admissibilidade dos recursos.

O Desembargador Corregedor Regional reitera a recomendação para que tal medida procedimental seja adotada de imediato em todos os recursos ordinários e agravos de petição antes de serem remetidos ao TRT.

4.3.3. Prolação de sentenças

O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, foi de **12** dias para ambos os ritos. Tal prazo médio se encontra bem próximo ao disposto no art. 189, II do CPC e às disposições contidas no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 14

Os magistrados que atuam na Vara têm prolatado regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em 70% deles.

4.4. Da Secretaria

4.4.1. Cumprimento dos Despachos

No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01/10/2007 a 30/09/2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **12 dias** para expedição da notificação postal, **09 dias** para expedição de ofícios, **07 dias** para expedição de mandados e **16 dias** para elaboração/atualização dos cálculos.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a unidade judiciária pela evolução alcançada em todos os prazos de secretaria ao tempo em que conclama a todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que determina o art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

5. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

A ferramenta Carta Precatória Eletrônica quase não tem sido utilizada na Vara, tendo sido relatadas pelos servidores responsáveis na Vara, diversas dúvidas quanto à sua operacionalidade. Além disso, devido à greve em curso dos bancários, não foi ainda providenciada a assinatura digital dos Juízes que atuam na Vara, o que inviabiliza a utilização dos convênios INFOJUD e RENAJUD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 15

O Corregedor Regional orienta os magistrados para que sejam solicitados esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto à utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a Vara passe a utilizar definitivamente a ferramenta, com vistas à implantação do processo virtual em um futuro próximo. Quanto à obtenção de assinatura digital pelos magistrados, o Corregedor Regional recomenda que sejam providenciadas com urgência, assim que tiver fim o movimento paredista, devendo a Vara comunicar a Secretaria da Corregedoria o efetivo cumprimento desta recomendação.

A vara poderia fazer melhor uso dos convênios com o DETRAN, JUCEAL e SERPRO, disponíveis para utilização no SAVT, com vistas a localizar endereços de partes e interessados nos processos. Exemplo disso foi visto no processo de n.º 934.2004.03.19.00.9 que teve sua tramitação paralisada por quase 3 anos, aguardando que o INSS fornecesse o endereço da parte, quando tal informação poderia ser obtida por meio dos convênios em operação no SAVT.

**6. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti	Auxiliar de Notificações	Requisitado
3	Antônio Alves de Melo	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Areovaldo Cordeiro da Silva	Secretário Especializado I	Requisitado
5	Audelírio Pimenta Carneiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
6	Cláudia Silva de Souza	Secretária de Atendimento	Requisitada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 16

	Nome	Função	Situação
7	Delaide Scolni de Souza	Assistente Volante	Requisitada
8	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente de Audiência II	Efetivo
9	Dilmar de Oliveira Santos	Assistente de Cálculos	Efetivo
10	Fernando Antonio Floering Beltrão de Castro	Secretário Especializado	Efetivo
11	Helder Monteiro Bito	Assistente de Juiz II	Efetivo
12	Hilda Cléa Rebelo Rocha	Auxiliar de Execução	Efetivo
13	Iêdo de França Vilela	Secretário de Atendimento II	Requisitado
14	Jeyne Araújo Brandão Lages	Secretária Especializada II	Requisitada
15	Marciano Freitas	Secretário Especializado	Requisitado
16	Marta Angélica de Oliveira Santos Martins	Assistente de Audiência I	Efetivo

A 3ª Vara do Trabalho de Maceió conta atualmente com 16 computadores, 6 impressoras e 2 multifuncionais. A Diretora de Secretaria informou que dos equipamentos disponíveis, 2 computadores são obsoletos e 2 são utilizados exclusivamente pelos juízes, restando 12 computadores para uso pelos 16 servidores, o que considera insuficiente.

O Corregedor Regional observa que o Tribunal tem dificuldades para dotar as unidades judiciárias de quantitativo adequado de equipamentos de informática, em razão das limitações de orçamento e de disponibilidade material de equipamentos no Tribunal para distribuição aos setores solicitantes, porém registra que será estudada a possibilidade de atendimento à solicitação.

7. VISITAS RECEBIDAS

O Desembargador Corregedor Regional recebeu a visita do Advogado Dr. José de Souza Neto, queixando-se de ter havido tumulto processual nos autos do processo n.º 2089.2001.03.19.00.3. Após examinar os autos do processo, o Desembargador Corregedor considerou que a 3ª Vara do Trabalho faltou diligenciar quanto à prestação jurisdicional para com o agravante,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 17

mesmo sabendo que o reclamante nada mais tinha a receber. Assim, determina que sejam desarquivados os autos do referido processo para que o Juiz da unidade judiciária reaprecie o despacho de fl. 250, haja vista não ter sido atendido o devido processo legal.

8. RECOMENDAÇÕES

Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional faz as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados envidem esforços no sentido de que suas sentenças sejam prolatadas dentro do prazo de 10 dias, em conformidade com o que dispõe o Código de Processo Civil ; **b)** que nas audiências, o deferimento da juntada da contestação seja sempre precedido de proposta de conciliação conforme disposto em lei; **c)** que a Vara passe a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução, conforme recomendado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, visando à redução da taxa de congestionamento na fase de execução; **d)** que a Secretaria da Vara, na lavratura de certidões e termos processuais, procure mencionar corretamente o dispositivo normativo que os regulam, notadamente quando o termo ou certidão tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados; **e)** que a Vara proceda ao desarquivamento do processo n.º 2089.2001.03.19.00.3 a fim de reapreciar o despacho de fl. 250, haja vista não ter sido atendido o devido processo legal; **f)** que a remessa dos recursos ordinários e agravos de petição ao TRT para julgamento seja precedida da análise dos seus pressupostos de admissibilidade, conforme preceituam os artigos 109 e 110 da Consolidação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 18

dos Provimentos deste Regional; g) que a Vara solicite esclarecimentos ao Serviço de Informática, quanto às formas de utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a ferramenta possa ser usada de forma corriqueira na Vara.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos provimentos do TRT da 19ª Regional, com relação à ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos.

Em atendimento à solicitação da Diretora de Secretaria, o Desembargador Corregedor faz consignar em ata os elogios da servidora ao Tribunal pela excelente iniciativa em formalizar convênio com as Associações de Deficientes Físicos para prestação de serviços no órgão, registrando que tal medida insere no mercado de trabalho jovens com excelente capacitação, a despeito das suas deficiências físicas. Mencionou especialmente os trabalhos prestados pela contratada da AAPPE, Germana Ferreira de Melo, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, louvando o seu dinamismo e dedicação com o trabalho que desenvolve na Vara.

O Desembargador Corregedor cumprimenta e elogia, pela condução dos trabalhos na Vara, os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 3ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Manoel Hermes de Lima, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Dr. Luiz Fernando Silva de Carvalho, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Henrique Cândido da Silva, Dr.a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

Fls. 19

Roberta Vance Harrop, Dr.a Thaís Gondim Kotovicz e Dr.a Verônica Guedes de Miranda.

Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Sandra Magalhães Salgado e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerra os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de
Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística